



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 132/2017

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.336-72, e a empresa **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.193.752/0001-59, com sede na Rua Carijós, nº 185, Bairro Iguacu, Ipatinga - MG, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Titular Srª **WANESSA ARAÚJO LAGE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.574.648 SSPMG, e do CPF: 028.602.346-67, de conformidade com o Processo Licitatório nº 068/2017, Pregão Presencial nº 028/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem por finalidade o presente instrumento o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **MATERIAIS ESPORTIVOS**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para promoção de eventos e atividades de esporte e lazer, abaixo relacionados, conforme resultado final do Pregão Presencial nº 028/2017:

Item	Quant.	Unid:	Descrição	Marca	Vl. Unit:	Vl. Total
01	10	Un	Bola Handball H1L s/c	Raccor	71,00	710,00
02	10	Un	Bola Handball H2L s/c	Raccor	77,00	770,00
03	10	Un	Bola Handball H3L s/c	Raccor	79,00	790,00
04	10	Un	Bola Handball H1L - (Penalty ou Similar)	Penalty	153,00	1.530,00
05	10	Un	Bola Handball H2L - (Penalty ou Similar)	Penalty	165,00	1.650,00
06	10	Un	Bola Handball H3L - (Penalty ou Similar)	Penalty	173,00	1.730,00
07	20	Un	Bola Futsal - (Stadium ou Similar) c/c	Stadium	62,00	1.240,00
08	10	Un	Bola Futsal - (Penalty Storm ou Similar) c/c	Penalty	88,00	880,00
09	10	Un	Bola Futsal - (Penalty Digital ou Similar) c/c	Penalty	127,00	1.270,00
10	10	Un	Bola Futsal - (Penalty Max 500 ou Similar) c/c	Penalty	203,00	2.030,00
11	20	Un	Bola Society - (Penalty Storm ou Similar) c/c	Penalty	88,00	1.760,00
12	10	Un	Bola Society - (Penalty Digital ou Similar) c/c	Penalty	133,00	1.330,00
13	10	Un	Bola Society - (Penalty Matis Termotec ou Similar)	Penalty	143,00	1.430,00
14	10	Un	Bola Campo - (Stadium ou Similar) c/c	Stadium	64,00	640,00
15	40	Un	Bola Campo - (Penalty Strom ou Similar) c/c	Penalty	88,00	3.520,00
16	10	Un	Bola Campo - (Penalty Digital ou Similar) c/c	Penalty	134,00	1.340,00
17	10	Un	Bola Campo - (Penalty Matis ou Similar) c/c	Penalty	115,00	1.150,00
18	10	Un	Bola Volei (Stadium ou Similar) s/c	Raccor	54,00	540,00
19	10	Un	Bola Volei (Penalty MG 3.600 ou Similar) s/c	Penalty	84,00	840,00
20	10	Un	Bola Volei (Wilson ou Similar) c/c	Wilson	66,00	660,00
21	10	Un	Bola Volei (Beach Trinning ou Similar) (areia)	Penalty	129,00	1.290,00
22	10	Un	Rede Campo Fio 2	Golden	184,00	1.840,00
23	10	Un	Rede Campo Fio 4	Golden	349,00	3.490,00
24	10	Un	Rede Campo Fio 5	Golden	468,00	4.680,00
25	10	Un	Rede Futsal Fio 2	Golden	104,00	1.040,00
26	10	Un	Rede Futsal Fio 4	Golden	183,00	1.830,00
27	10	Un	Rede Futsal Fio 5	Golden	213,00	2.130,00
28	10	Un	Rede Volei Lona 1 Fio 2	Golden	58,00	580,00
29	10	Un	Rede Volei Lona 2 Fio 2	Golden	72,00	720,00
30	10	Un	Rede Volei Lona 4 Fio 2	Golden	86,00	860,00
31	10	Un	Rede Paraná Society 4mts Fio 2,5	Golden	147,00	1.470,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

32	10	Un	Rede Paraná Society 4mts Fio 4	Golden	243,00	2.430,00
33	10	Un	Rede Paraná Society 4mts Fio 5	Golden	337,00	3.370,00
34	10	Un	Rede Paraná Society 5mts Fio 2,5	Golden	167,00	1.670,00
35	10	Un	Rede Paraná Society 5mts Fio 4	Golden	277,00	2.770,00
36	10	Un	Rede Paraná Society 5mts Fio 5	Golden	374,00	3.740,00
37	10	Un	Rede Paraná Society 6mts Fio 2,5	Golden	181,00	1.810,00
38	10	Un	Rede Paraná Society 6mts Fio 4	Golden	346,00	3.460,00
39	10	Un	Rede Paraná Society 6mts Fio 5	Golden	418,00	4.180,00
41	10	Un	Trofeu Campeão (competição) - (Piazza ou Similar)	Vitória	397,00	3.970,00
42	10	Un	Trofeu Vice Campeão (competição) - (Piazza ou Similar)	Vitória	368,00	3.680,00
43	10	Un	Trofeu Artilheiro (competição) - (Piazza ou Similar)	Vitória	82,00	820,00
44	10	Un	Trofeu Goleiro (competição) - (Piazza ou Similar)	Vitória	82,00	820,00
45	10	Un	Trofeu Campeão (torneio) - (Piazza ou Similar)	Vitória	98,00	980,00
46	10	Un	Trofeu Vice Campeão (torneio) - (Piazza ou Similar)	Vitória	85,00	850,00
47	10	Un	Trofeu Artilheiro (torneio) - (Piazza ou Similar)	Vitória	42,00	420,00
48	10	Un	Trofeu Goleiro (torneio) - (Piazza ou Similar)	Vitória	42,00	420,00
49	100	Un	Medalha 50mm - (Piazza ou Similar)	Vitória	5,90	590,00
50	100	Un	Medalha 40mm - (Piazza ou Similar)	Vitória	4,70	470,00
51	100	Un	Medalha 60mm - (Crespar ou Similar)	Crespar	3,90	390,00
52	100	Un	Medalha 50mm - (Crespar ou Similar)	Crespar	3,20	320,00
53	100	Un	Medalha 40mm - (Crespar ou Similar)	Crespar	2,30	230,00
54	100	Un	Medalha 35mm - (Crespar ou Similar)	Crespar	1,80	180,00
55	100	Un	Medalha 30mm - (Crespar ou Similar)	Crespar	1,50	150,00
56	10	Un	Jogo de Camisa c/16peças numeradas (Placar ou Similar)	Placar	456,00	4.560,00
57	50	Un	Short (Elite ou Similar)	Kanga	23,00	1.150,00
58	50	Un	Short (Placar ou Similar)	Placar	25,00	1.250,00
59	50	Pares	Meião (Bela Vista ou Similar)	Stadium	8,30	415,00
60	50	Pares	Meião (Placar ou Similar)	Kanxa	19,00	950,00
61	50	Pares	Meião (Penalty ou Similar)	Penalty	17,00	850,00
62	50	Un	Colete TRB simples	Uniformas	7,60	380,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>93.015,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de: R\$93.015,00(noventa e três mil e quinze reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Valor acima será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2017.

### CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

Os Materiais Esportivos só serão fornecidos, através de "ORDEM DE FORNECIMENTO", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos materiais esportivos será de no máximo 02(dois) dias, após recebimento da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 15(quinze) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA SÉTIMA: VINCULAÇÃO À LEI**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seu(s) preposto(s).
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- g) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- h) Não observar o nível de qualidade dos materiais esportivos.
- i) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- j) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- k) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- l) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

### **PARÁGRAFO ÚNICO: Rescindido o contrato, a CONTRATADA:**

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES E MULTA**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- e) Advertência.
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- g) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Mirai pelo prazo de 2(dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** de Mirai, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.10.0.27.812.018.2.0090 - Promoção de Eventos e Atividades de Esporte e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Mirai, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, 30 de maio de 2017.

**LUIZ FORTUCE**

Prefeito de Mirai – **CONTRATANTE**

**COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI,**

Titular: **WANESSA ARAÚJO LAGE CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

### **Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai(MG), 30 de maio de 2017.

**DR. LEONARDO AUGUSTO ALVIM SOARES**  
Advogado OAB/MG 86.004